



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4629  
de 28/06/19 PL  
Ano  
Visto

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 079/2019

Processo LC n.º 131 – Homologado em 17/06/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **METALURGICA BARI EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a empresa **METALURGICA BARI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.671.089/0001-01, com sede na Rua Nhambiquaras, nº 1469, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.806-050, telefone para contato (45) 3040-1539 / (45) 99976-3592, e-mail: metalurgicabari@hotmail.com, neste ato representado pelo sócio Sr. Charlys Frederico Antonelli, portador da Célula de Identidade nº 8.168.787-0 e do CPF nº 005.319.079-37, residente e domiciliado na Cidade de Santa Tereza do Oeste – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas e demais Utensílios para manutenção dos Prédios Públicos do Município e edificação de muros nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
124	300	Kg	ARAME GALVANIZADO Nº 16	BELGO	14,30	4.290,00
167	1.000	Mt	TELA ALAMBRADO 1,20 MT DE ALTURA	BARI	16,10	16.100,00
201	200	Un	COMPENSADO MARÍTIMO 20mm 1,60x2,10	TABLEIROS	200,00	40.000,00

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 065/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 60.390,00 (sessenta mil trezentos e noventa reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCION.	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DES
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903024000 0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	522
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903026000 0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	524
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903042000 0 FERRAMENTAS	535
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 361 1150 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	33903024000 0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1328
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 361 1150 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	33903026000 0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1330
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 361 1150 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	33903042000 0 FERRAMENTAS	1341
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 365 1150 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	33903024000 0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1706
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 365 1150 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	33903026000 0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1708
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 365 1150 1	Manutenção da Educação	505	33903042000 0 FERRAMENTAS	1719



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Educação e Cultura	2			7	Infantil - CEMEI		0			
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1998	
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2000	
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030420000	FERRAMENTAS	2005	
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2192	
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2194	
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030420000	FERRAMENTAS	2206	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2482	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2483	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2484	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000	FERRAMENTAS	2495	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	510	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2521	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2658	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	2	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2660	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3187	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3189	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030420000	FERRAMENTAS	3202	
02010	Secretaria Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5086	
02010	Secretaria Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5088	
02010	Secretaria Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030420000	FERRAMENTAS	5099	
02010	Secretaria Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5181	



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Social									BENS IMÓVEIS	
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5183
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030420000		FERRAMENTAS	5194
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5409
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5411
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030420000		FERRAMENTAS	5422
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de 20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6247
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de 20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6249
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de 20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030420000		FERRAMENTAS	6260
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6442
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6444
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000		FERRAMENTAS	6455
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 23	695	1650	64	Manutenção das atividades do Centro de E	505	339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6688
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 23	695	1650	64	Manutenção das atividades do Centro de E	505	339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6690
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 23	695	1650	64	Manutenção das atividades do Centro de E	505	339030420000		FERRAMENTAS	6695
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 23	695	1700	66	Implementação e Manutenção das ações de	505	339030240000		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6726
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 23	695	1700	66	Implementação e Manutenção das ações de	505	339030260000		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6728
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de 15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030420000		FERRAMENTAS	7054

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Fornecer os equipamentos/mobiliários no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

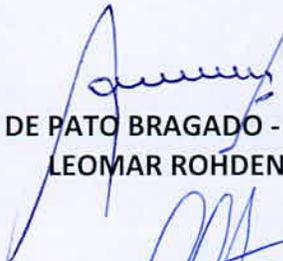
- O objeto desta licitação será entregue de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em local, data e horário pré-determinado sem qualquer acréscimo de despesa com entrega, embalagem ou transporte.
- As entregas deverão ser feitas nos locais designados por cada secretaria ou departamento e dentro do horário de expediente, sendo das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- Os materiais ofertados deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (Anexo I), cumprindo com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO e estarem dentro do prazo de validade, com vencimento no mínimo 6 meses após a efetiva entrega, atendendo às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 17 de Junho de 2019.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
METALURGICA BARI EIRELI – CONTRATADA  
CHARLYS FREDERICO ANTONELLI